SEXTA-FEIRA • 29 DE JUNHO DE 2018 • ANO X | N º 2177

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

PODER EXECUTIVO • BAHIA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A **Lei nº 12.527,** sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes - S/N Anx 2, Bom Jesus Da Lapa - Ba, 47600-000	(77) 3481-4214 (77) 3481-5777	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital.**

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE Bahia | Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BAF5-34ED-A00D-CA6B.

RESUMO

DECRETOS

DECRETO Nº 63 DE 18 DE JUNHO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE GERENTE DE CADASTRO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018

RESUMO DE CONTRATO Nº 260/2018 - CONTRATADO: LM SUDOESTE COMUNICAÇÃO LTDA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 260/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº N° 026/2018 - CONTRATO Nº 260/2018 - Empresa LM SUDOESTE COMUNICAÇÃO LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BAF5-34ED-A00D-CA6B.

DECRETOS

DECRETO Nº 63 DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Gerente de Cadastro Imobiliário do Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no artigo 191 da Lei 396 de 28 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado (a) para exercício do Cargo de Gerente de Cadastro Imobiliário, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Bom Jesus da Lapa - BA, o (a) Senhor (a) **ISADORA RASTELLI CRUZ CERQUEIRA.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, de acordo com a vigência da nova Lei Municipal nº. 536 de 30 de Dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 18 de junho de 2018.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal.

Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BAF5-34ED-A00D-CA6B.

CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018

O PREGOEIRO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA/BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve **ADJUDICAR** o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº N° 026/2018, referente à Contratação de Editora para Publicação de atos e fatos em jornal de circulação local e regional, para atender as necessidades do Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, tendo como contratada a empresa **LM SUDOESTE COMUNICAÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ 11.535.761/0001-64** **Valor Total** de **R$: 35.100,00** (Trinta e Cinco Mil e Cem Reais).

Bom Jesus da Lapa-BA, 21 Junho de 2018.

MARCONDES BARBOSA FERREIRA
- Pregoeiro -

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BAF5-34ED-A00D-CA6B.

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a adjudicação efetivada do Processo Administrativo nº 260/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº N° 026/2018, referente Contratação de Editora para Publicação de atos e fatos em jornal de circulação local e regional, para atender as necessidades do Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, tendo como contratada a empresa **LM SUDOESTE COMUNICAÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ 11.535.761/0001-64 Valor Total** de **R$: 35.100,00** (Trinta e Cinco Mil e Cem Reais).

Autorizo, portanto, a contratação da empresa vencedora referente ao objeto em questão.

.

Bom Jesus da Lapa – BA, 22 de junho de 2018.

EURES RIBEIRO PEREIRA
- Prefeito Municipal –

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BAF5-34ED-A00D-CA6B.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 260/2018 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: **LM SUDOESTE COMUNICAÇÃO LTDA..,** inscrita no **CNPJ 11.535.761/0001-64,** – **OBJETO**: referente à Contratação de Editora para Publicação de atos e fatos em jornal de circulação local e regional, para atender as necessidades do Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia – PRAZO: 22/06/2018 a 31/12/2018 – **Valor Total** de **R$: 35.100,00** (Trinta e Cinco Mil e Cem Reais). Lei 10.250/2002. Data da Assinatura: 22/06/2018, Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BAF5-34ED-A00D-CA6B.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 260/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº N° 026/2018
CONTRATO Nº 260/2018

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa **LM SUDOESTE COMUNICAÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ. 11.535.761/0001-64.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médici, 137, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa-BA, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **LM SUDOESTE COMUNICAÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ. 11.535.761/0001-64** com sede na Praça Capitão Francisco de Souza Meira, nº 164 – Salas 04 e 05 - CEP: 46.100-000, neste ato representado pelo Sr Mateus Almeida da Costa Silva, portador do CPF. Nº 067.751.425-52 e RG: 14.318.298-62 SSP/BA, por força do Processo de Licitação nº 260/2018, com base no art. 24, V, da Lei 8.666/93, em decorrência do Pregão Presencial nº N° 026/2018, e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, a teor da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO
Contratação de Editora para Publicação de atos e fatos em jornal de circulação local e regional, para atender as necessidades do Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, conforme demais especificações constantes no edital, do tipo menor preço global.
1.1 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
2.1.1 - Edital do Pregão Presencial nº N° 026/2018;
2.1.2 - Proposta da Contratada.
2.1.3 – Ata de Julgamento
2.2 - Os documentos referidos em 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.
3 - DA VIGÊNCIA
3.1 - O presente contrato vigorará de 13 de junho de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

4 – DO PREÇO
4.1 - O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta reformulada da contratada, cujo valor Global é de **R$: 35.100,00** (Trinta e Cinco Mil e Cem Reais), conforme planilha de proposta Preço que segue anexa.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BAF5-34ED-A00D-CA6B.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.
4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2018, a saber:
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividade – 2012 – Gestão das Atividades da Administração Geral
Elemento Despesa – 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.
Elemento Despesa – 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Projeto/Atividade: 2012 - Gestão das Atividades da Administração Geral.
Projeto/Atividade: 2085 - Gestão da Contabilidade.
Projeto/Atividade: 2087 - Gestão do Setor de Imprensa e Publicidade.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0042 – Material de Consumo

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá iniciar a prestação de serviço de forma imediata à assinatura do contrato. As publicações deverão ocorrer na forma estabelecida na requisição respectiva, o que será observado o prazo da periodicidade de publicação do veículo.
2 – A periodicidade de publicação do veículo não poderá ser inferior a semanalmente, inclusive para os termos do que se refere o item 1.
3 – A tiragem mínima por edição deverá ser de 5.000 exemplares.
4 – O periódico deverá circular em, no mínimo 30 municípios, englobando, pelo menos 20 deles da região a que pertence o município de Bom Jesus da Lapa/BA.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, com dez dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
6.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
6.3 – juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.
6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BAF5-34ED-A00D-CA6B.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 – DO REAJUSTE

9.1. – Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

9.2.– Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

9.3. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

9.4 – Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.

9.5 – O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.

9.6. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9.7 – A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

9.8 – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.

9.9 – O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

10.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

10.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

10.4 - A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BAF5-34ED-A00D-CA6B.

10.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.
10.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.
10.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

11 – DA RESCISÃO
11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
11.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
11.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

12 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo Pregão Presencial nº 244/2018
13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.
14 - DA TOLERÂNCIA
14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15 – DO FORO
015.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa/BA, 22 de junho de 2018.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BAF5-34ED-A00D-CA6B.

Eures Ribeiro Pereira
CPF.: 737.517.155-68
CONTRATANTE

LM SUDOESTE COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ. 11.535.761/0001-64
CONTRATADA

Testemunhas:
1ª _____ 2ª _____
CPF.: CPF.:

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BAF5-34ED-A00D-CA6B.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BAF5-34ED-A00D-CA6B ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BAF5-34ED-A00D-CA6B

Hash do Documento

4EA7F1584484F0A1D1469DB7C045BA9AE698DCA9E9D5637511ABDCC3BC0ADC80

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/06/2018 é(são) :

- ☑ Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 29/06/2018 16:56 UTC-03:00
 Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25